



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

**PORTARIA Nº 837, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Delega competência aos Diretores, Coordenadores Gerais, Coordenadores, Coordenadores Regionais, Coordenadores dos Centros Nacionais de Pesquisa e Chefes de Unidades de Conservação e demais dirigentes a emitirem e assinarem Portaria de Localização dos servidores lotados em suas respectivas unidades organizacionais, Anexo I, para fins de percepção dos adicionais de insalubridade ou de periculosidade.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº. 2.154/Casa Civil, de 07 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Delegar competência aos Diretores, Coordenadores Gerais, Coordenadores, Coordenadores Regionais, Coordenadores dos Centros Nacionais de Pesquisa e Chefes de Unidades de Conservação e demais dirigentes a emitirem e assinarem Portaria de Localização dos servidores lotados em suas respectivas unidades organizacionais, Anexo I, para fins de percepção dos adicionais de insalubridade ou de periculosidade, nos termos da Orientação Normativa nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 2º. O pagamento dos adicionais de Periculosidade/Insalubridade será processado a partir da data de publicação em Boletim de Serviço da Portaria de Localização das unidades deste Instituto.

I – Para processamento da concessão dos adicionais de insalubridade/periculosidade deverá ser apresentada, mensalmente, Ficha Individual de Atividades - FIA, conforme modelo constante no Anexo II, comprovando a exposição habitual ou permanente dos servidores ao fator de risco descrito no Laudo Técnico de Avaliação Ambiental e na Portaria de Localização devidamente publicada em Boletim de Serviço.

II – A Ficha Individual de Atividades - FIA que trata o inciso I deste artigo deverá ser verificada e assinada pela chefia imediata dos servidores em contato com o fator de risco.

III – O pagamento dos adicionais de insalubridade/periculosidade ocorrerá no mês subsequente à apresentação da Ficha Individual das Atividades - FIA à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas - CGGP via Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

§ 1º. A FIA deverá ser encaminhada à CGGP até o 5º dia útil do mês para possibilitar o pagamento no mês subsequente.

§ 2º. Mensalmente serão publicadas Portarias de Concessão dos Adicionais de Insalubridade/Periculosidade dos servidores que tiverem direito a percepção dos adicionais, mediante o atendimento ao disposto neste artigo.

Art. 3º. Revogam-se, a partir de 31 de dezembro de 2017, todas as portarias de Concessão dos Adicionais de Insalubridade ou Periculosidade em sentido contrário ao disposto nesta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

**RICARDO JOSÉ SOVAINSKI****Anexo I****PORTARIA DE LOCALIZAÇÃO (INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE)**

Portaria de Localização nº \_\_\_\_\_ / (ano)

O(a) Chefe da (o) \_\_\_\_\_ (nome da unidade organizacional),  
 \_\_\_\_\_ (nome do(a) chefe), utilizando das atribuições que lhe confere a Portaria nº \_\_\_\_\_ / ,  
 Publicada no Diário Oficial da União nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_, **RESOLVE:**

Localizar o servidor (a) \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_,  
 CPF \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, em exercício nesta unidade/base, com a carga horária de trabalho de  
 \_\_\_\_\_ horas mensais (aproximadamente 80h, 120h ou 160h), que está atualmente realizando as atividades relacionadas  
 na Tabela abaixo.

<b>TABELA DE ATIVIDADES</b>					
<b>Detalhamento das atividades</b>		<b>Duração das Atividades</b>			
		<b>Quantidade de horas para o desempenho da atividade</b>	<b>Frequência</b>		
<b>Descrição da atividade</b>	<b>Data de início da atividade (dia, mês e ano)</b>		<b>Diariamente: executa a atividade <u>rotineiramente</u>. (marcar x)</b>	<b>Semanalmente: executa a atividade <u>às vezes</u>. Relatar a frequência semanal que a atividade é repetida.</b>	<b>Mensalmente: executa a atividade <u>raramente</u>. Relatar a frequência mensal que a atividade é repetida.</b>
1-					
2-					
3-					
4-					
5-					

Estou ciente de que o direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão. Sendo meu dever informar a interrupção, alteração da frequência ou qualquer outra modificação das atividades desenvolvidas pelo servidor supra citado à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas- CGGP, conforme orienta a legislação.

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas acima são verdadeiras e que irregularidades ou desatualizações das mesmas podem acarretar em responsabilidade civil, penal e administrativa.

\_\_\_\_\_  
 Chefe Imediato da unidade organizacional

**Anexo II**

<b>FICHA INDIVIDUAL DE ATIVIDADES - FIA PARA PERCEPÇÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE</b>	
<b>Nome do servidor:</b> _____	
<b>Exercício:</b> _____	
<b>Cargo/Função:</b> _____	
<b>Matrícula SIAPE:</b> _____	
<b>Mês/Ano:</b> _____	<b>Jornada de Trabalho Mensal:</b> _____

Portaria de Localização n°: \_\_\_\_\_

DIA	PERÍODO DE TRABALHO EXPOSTO AO FATOR DE RISCO		HORAS TOTAIS TRABALHADAS EM CONTANTO COM O FATOR DE RISCO/DIA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
	INÍCIO	TÉRMINO		
___/___ manhã	h	h	/dia	
___/___ tarde	h	h	/dia	
___/___ manhã	h	h	/dia	
___/___ tarde	h	h	/dia	

\_\_\_\_\_  
Servidor

\_\_\_\_\_  
Chefe Imediato da unidade organizacional



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Jose Soavinski, Presidente**, em 20/12/2017, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **2290905** e o código CRC **194051D2**.